



A ocupação das ruas em questão: a criminalização do direito de protestar

The occupation of the streets in question: the criminalization of the right to protest

Ana Amélia Penido Oliveira, Ana Terra Reis*

Resumo

O objetivo deste artigo é promover o diálogo acerca das lutas sociais e das reações do estado, especialmente no caso brasileiro, utilizando de reflexões que partem da sociologia e da geografia, no entendimento de que o conflito social é gerado pela desigualdade e portanto, é uma importante categoria de análise para entender os protestos sociais, as formas como eles ocorrem e como o Estado os enfrenta. Para tanto, dividimos o artigo em duas partes, além da introdução e das considerações finais. A primeira, entende as lutas sociais como parte do processo democrático, e explora as suas múltiplas dimensões enquanto práticas sociais, a saber: comunicação; pluralismo de demandas; insatisfação com o sistema político; diversidade de táticas e de formas organizativas; existência de um horizonte possível; formação de redes; predominância do ambiente urbano. A segunda parte do artigo, explora o olhar criminalizador sobre as lutas sociais, caracterizadas como perturbações da ordem. Analisa a origem dessa leitura, no contexto da crise da segurança pública e da histórica militarização do Estado brasileiro. Por fim, entendemos que avança no Brasil um processo de militarização do Estado, não só pela ocupação por parte de militares em cargos estratégicos do governo, mas fundamentalmente, pela ação repressora e a presença de um ideário criminalizador das lutas sociais.

Palavras-chave: Brasil; conflito; criminalização; militarização; protestos sociais.

Abstract

The aim of this article is to promote a dialogue about social struggles and state reactions, especially in the Brazilian case, using reflections that go from sociology and geography, in the understanding that social conflict is generated by inequality and therefore, it is an important category of analysis to understand social protests, the ways in which they occur and how the State faces them. To this end, we divided the article into two parts, in addition to the introduction and the final considerations. The first part, understands social struggles as part of the democratic process, and explores its multiple dimensions as a social practice, namely: communication; pluralism of demands; dissatisfaction with the political system; diversity of tactics and organizational forms; existence of a possible horizon; networking; predominance of the urban environment. The second part of the article explores the criminalizing view of social struggles, characterized as disturbances of order. It analyzes the origin of this reading, in the context of the crisis of public security and the historical militarization of the Brazilian state. Finally, we understand that a process of militarization of the state is advancing in Brazil, not only by the occupation by the military in strategic positions of the government, but fundamentally, by the repressive action and the presence of criminalizing ideas of social struggles.

Keywords: Brazil; conflict; criminalization; militarization; social protests.

Introdução

O direito de protesto é resultado da combinação de três direitos específicos presentes nas normativas internacionais de direitos humanos (DDHH): a liberdade de expressão, a liberdade de associação e a liberdade de reunião pacífica. Soma-se a estes, o direito à participação na direção dos assuntos públicos. Entretanto, num ambiente de violência e militarização, os protestos podem ser identificados como desordem, bagunça, caos, confusão e até mesmo com crimes como guerrilha ou terrorismo.

Na história recente da América Latina, frente à instabilidade democrática resultante da crise econômica mundial e da reestruturação produtiva do capital, aconteceram em diversos países protestos que evidenciaram projetos políticos antagônicos para a região. A precarização imposta à classe trabalhadora, a perda de direitos historicamente conquistados, a informalidade e o desemprego, geraram processos que escancaram a miséria e a desigualdade existente entre centros e periferias, entre campo e cidades. As ruas converteram-se em espaço de disputa, com pautas difusas e de protagonismos que abalaram consideravelmente as instituições. Os protestos sociais podem ser entendidos a partir de um enfoque geográfico, ao considerarmos sua dimensão conflitiva e espacialização, mas também a partir da dimensão ideológica materializada nos protestos sociais que ocuparam de forma incisiva as ruas nos últimos anos.

As lutas sociais (LS) são a forma política de expressão dos conflitos coletivos. Turner (2000) identifica a desigualdade como um pré-requisito para a existência da divergência, mas ela se intensifica e até mesmo explode em um comportamento de multidão nas ruas a partir da combinação de questões como: o compartilhamento de queixas – quando as pessoas percebem que aquilo que não lhes agrada também é motivo de reclamação para outras pessoas; a existência de uma liderança capaz de mobilizar as pessoas a partir da raiva que elas já sentiam; a articulação das queixas com ações potenciais e símbolos capazes de resolver essas queixas. Por fim, é necessária a existência de um vazio entre o que as pessoas esperavam receber e o que elas efetivamente receberam. Todas essas condições se reforçam mutuamente, gerando as explosões sociais.

1. Dimensões das lutas sociais

Há diferentes explicações sobre o que leva um indivíduo a participar de manifestações. Segundo a teoria do contágio, na medida em que as pessoas interagem, elas se tornam altamente estimuladas às reações dos outros, adotando comportamentos que em situações normais elas não teriam. Já a teoria da convergência, não considera as pessoas tão vulneráveis ao contágio emocional, acreditando que elas se reúnem em multidão já preparadas pelas crenças e pelos líderes para atuar de determinada forma. Por fim, a teoria da norma emergente considera que a partir da interação, novas normas e laços vão se formando, implicando em novos comportamentos (TURNER, 2000).

A multidão pode formar-se a partir de incidentes catalisadores, mas para ganhar perenidade e se tornar um movimento social, necessita de recursos de outro tipo. Assim, é necessário distinguir as manifestações dos movimentos sociais organizados, que para Scherer-Warren (2014), têm uma permanência temporal e tendem a se estruturar como redes de militância, interferindo em políticas públicas e/ou produzindo mudanças na cultura, na política ou no sistema social de forma mais abrangente.

Os movimentos sociais promovem e participam de manifestações, mas não se reduzem a elas. Por outro lado, um cidadão que participa de uma manifestação não necessariamente participa de um movimento organizado ou cria uma nova forma organizativa. O movimento social é amplo e dotado de uma série de características organizacionais, tendo, por isso, diferentes formatos. O conjunto de ações táticas promovidas por movimentos sociais diversos em sua forma e natureza compõem as LS. Segundo Sidekum, Wolkmer e Radaelli (2016), os movimentos sociais têm basicamente duas origens: no trabalho, com ações sindicais por melhores salários e condições de trabalho; ou nas condições de vida, com demandas por moradia, serviços públicos, contra discriminações, entre outros. Ainda para os autores:

[...] os movimentos são elementos fundamentais da sociedade moderna, agentes construtores de uma nova ordem social e não agentes de perturbação da ordem [...]. Os movimentos realizam diagnósticos sobre a realidade social, constroem propostas. Atuando em redes, constroem ações coletivas que agem como resistência à exclusão, e

lutam pela inclusão social. Eles constituem e desenvolvem o chamado ‘empoderamento’ de atores da sociedade civil organizada à medida que criam sujeitos sociais para essa atuação em rede. [...] Ao realizarem estas ações, projetam em seus participantes sentimentos de pertencimento social. Aqueles que eram excluídos passam a sentir-se incluídos em algum tipo de ação de um grupo ativo. (SIDEKUM, et al., 2016, p.569).

O termo movimentos sociais é bastante amplo. Na realidade, as manifestações têm diferentes acolhimentos por parte da mídia, do poder público e da própria sociedade a depender dos estratos sociais que a compõem. Ativistas dos movimentos defendem que o processo de criminalização ocorre apenas contra os movimentos populares, enquanto os protestos com participantes das classes mais altas contam com um tratamento diferenciado das forças de segurança, o que evidencia também as disputas políticas em torno dos protestos sociais.

Em uma leitura geográfica, entendemos a existência de movimentos sócio-espaciais ou sócio-territoriais, adotando o espaço enquanto categoria de análise, vislumbramos o espaço social, sendo transformado por relações sociais que produzem espaços materiais e imateriais, produzindo fragmentos como resultado da intencionalidade destas relações, havendo assim, uma dimensão conflitiva na produção de espaços políticos, culturais, econômicos, ambientais (FERNANDES, 2005). Tal dimensão conflitiva, representada nas pautas antagônicas dos diferentes protestos sociais, nos provocam a entender as ruas, não só enquanto cenário dos protestos, mas fundamentalmente, enquanto espaço socialmente construído. Concordamos com Pedon, ao afirmar que:

A mobilização coletiva corresponde ao tipo de ação mais ampla e abrange o conjunto dos movimentos socioespaciais, socioterritoriais, populares e sindicatos. Os movimentos socioespaciais reúnem um conjunto amplo de mobilizações já que as experiências políticas de participação não prescindem de uma dimensão espacial, muitos têm como base de organização um recorte espacial, a exemplo de associações de moradores e sindicatos, podendo ocorrer no campo ou na cidade e tendo como prerrogativa tanto demandas populares como elitistas. O movimento socioterritorial corresponde a uma categoria

de mobilização coletiva mais restrita do que o movimento socioespacial, isso ocorre porque sua principal demanda está voltada para a conquista do território ou para a conquista da soberania por parte de um grupo sobre um espaço apropriado. (PEDON, 2013, p.197).

Os movimentos sociais sempre foram extremamente diversos em temáticas. Gohn (2003) aponta sua organização ao redor de treze eixos temáticos, entre os quais destacamos os movimentos relacionados à questão urbana, pela inclusão social e por condições de habitabilidade na cidade. Em todas as temáticas propostas pela autora existem um marco popular de reivindicações direcionadas ao Estado. Para nós, mais do que analisar o conteúdo das reivindicações importa pensar a forma como foram feitas, tomando o ano de 2013 como uma referência para pensar os protestos no Brasil contemporâneo, mas não nos restringindo a ele, sugerindo oito dimensões que nos permitem refletir sobre as LS atuais.

A primeira é a da comunicação, em especial através das redes sociais virtuais, que repercutem as convocatórias e até mesmo fazem uma cobertura “quase em tempo real, ampliando o número de manifestantes e os locais de protestos” (SCHERER-WARREN, 2014, p.417). Essa utilização ampliou a visibilidade das mobilizações, indo além da mídia tradicional, o que aumentou seu impacto político, reforçando o caráter das LS associadas à liberdade de expressão. Através da comunicação, é possível construir uma rede de simpatizantes e solidários capazes de influenciar a opinião pública. Movimentos sociais surgiram a partir da comunicação, como os coletivos de Mídia Ativistas, que auxiliaram na produção de múltiplos discursos sobre o mesmo evento, que conflitavam com as informações da grande imprensa, até aquele momento praticamente a única emissora de conteúdo. Por outro lado, essa multiplicidade de emissores “também produziu uma diversidade de demandas, muitas vezes conflitivas e antagônicas entre si” (SCHERER-WARREN, 2014, p.417) impossibilitando a produção de um discurso único.

Essa é a segunda dimensão a ser analisada: o pluralismo das demandas. Em 2013, à exceção da pauta inicial relacionada às tarifas do transporte público, o que se viu foi a difusão das demandas dos protestos, algo perceptível na diversidade de mensagens presentes nos cartazes que eram carregados pelos manifestantes (muitos deles com forte conteúdo moral e ético), sendo que nenhuma mensagem se tornou hegemônica, ainda que

houvesse essa tentativa por parte de grupos de manifestantes ou da grande imprensa em construir consensos que amplificassem suas próprias mensagens políticas. As reivindicações no campo das políticas sociais como saúde e educação eram bastante consensuais, mas muito genéricas. Também estiveram presentes denúncias sobre a violência policial. Mais recentemente, algumas mobilizações assumiram um caráter de pauta comum, através da unificação de discursos antagônicos, como ocorreu com o Fora Dilma (2015), Fora Temer (2016) e o Ele Não (2018).

Apesar do pluralismo nas pautas, a terceira dimensão a se analisar é a única bandeira que tem oferecido coesão permanente: a insatisfação generalizada com as estruturas e mecanismos institucionais de representação política.

O que os motiva é um sentimento de descontentamento, desencantamento e indignação contra a conjuntura ético-política de dirigentes e representantes civis eleitos nas estruturas de poder estatal, assim como as prioridades nas obras e ações selecionadas e seus efeitos na sociedade. (GOHN, 2014, p.432).

Em síntese, havia críticas ao funcionamento do parlamento e do executivo, sobre as práticas de corrupção e um desejo de maior protagonismo da sociedade civil nas decisões políticas. A não aceitação do sistema político como interlocutor válido era tal, que ocorreram atos de rechaço a partidos políticos em várias manifestações, mesmo aqueles historicamente ligados às LS. Essa recusa não era observada com a mesma proporção diante de movimentos populares, que carregavam ideologias semelhantes às dos partidos políticos.

A quarta dimensão é a organizativa. Bobbio (2004) reconhece uma ampliação crescente na importância atribuída pelos movimentos, partidos e governos na afirmação, reconhecimento e proteção dos DDHH. Se por um lado é possível fazermos uma leitura da contemporaneidade como violenta em quase todas as suas dimensões, há também uma potencialização de grupos responsáveis pela defesa dos direitos das ditas minorias. Entretanto, esses grupos adotam variadas formas organizativas, o que dificulta a formação de redes e a construção de ações conjuntas.

Em muitas LS atuais, embora existam muitos grupos, nenhuma liderança se apresentou como representante do conjunto das manifestações, mesmo porque esses grupos, embora membros

do mesmo ato, tinham formas de organização, níveis de politização e grau de adesão dos seus militantes, muito distintos entre si. Nesse sentido, cabe ponderar que “[a] manifestação, como movimento, se diluía na multidão, num sentido mais amplo” (SCHERER-WARREN, 2014, p.419).

A quinta dimensão é a das táticas empregadas nas LS, tão diversas quanto as formas organizativas. “Uma das tensões mais frequentes ocorre entre visões distintas no interior das redes sobre os caminhos políticos para os processos de transformação social” (SCHERER-WARREN, 2008, p.510). Talvez a mais polêmica dessas táticas seja a ação *Black Block*, de influência anarquista, caracterizada por ataques diretos às propriedades ou outros símbolos do capitalismo. Seus adeptos usam roupas pretas e coberturas no rosto e não tem uma organização formal ou mesmo articulação prévia, algumas vezes se conhecendo na própria manifestação. Cabe ressaltar ainda que “o fato de os movimentos serem constituídos por coletivos diversificados e diferenciados causa problemas internos quando um dos grupos implementa ações próprias” (GOHN, 2014, p.434), uma vez que não há consenso sobre as diversas táticas a serem empregadas. No caso das táticas violentas, há menor adesão em relação ao todo da ação política.

O emprego de meios violentos por iniciativa de grupos de manifestantes e não como reação à ação do aparato repressivo não é referendado pelas normativas internacionais de DDHH, que reconhecem como legítimas outras táticas como a resistência ativa, a desobediência civil, a ocupação temporária de prédios públicos ou vias de circulação.

A sexta dimensão diz respeito à conjuntura econômica em que as LS tendem a se intensificar.

O mecanismo das expectativas crescentes (Tocqueville, 2009) explica por que as pessoas, ao perceberem mudanças no fluxo de aquisição material, passam a ter os seus desejos ampliados. [...] Para que um indivíduo esteja em estado de privação relativa, ele: (1) vislumbra um objeto de desejo, (2) não possui esse objeto de desejo, (3) percebe que outras pessoas possuem o objeto desejado, (4) acredita que obter o objeto de desejo seja realizável. A combinação dos três primeiros estágios é necessária para ocasionar a insatisfação com a situação, gerando sensações de injustiça, raiva ou revolta. (MENDONÇA e FUCKS, 2015, p.627).

Santos (*apud* MENDONÇA e FUCKS, 2015) aprofunda essa discussão a partir da categoria que o autor denomina “horizonte do possível”, na qual não basta para a mobilização de um indivíduo sua sujeição a um estado de privação relativa. “A mudança no sentido da acumulação e o nível de pobreza precisam ultrapassar certo limiar de sensibilidade social para que o hiato de privação seja percebido” (MENDONÇA e FUCKS, 2015, p.631). Nesse sentido, apenas a partir dos ganhos econômicos para as camadas populares proporcionados na década 2000 e da crise ampliada do capital que acentua a precarização do trabalho, constitui-se uma situação mais propícia para a erupção desse tipo manifestações, uma vez que muitos brasileiros saíram da linha da pobreza extrema em virtude de políticas públicas redistributivas, mas passaram a enfrentar na década de 2010 os impactos da crise.

A sétima dimensão das LS atuais é a sua articulação ao redor de redes. Para Scherer-Warren, “[a] rede será forte se incluir uma história que persuade e integra seus membros; se abranger estratégias e métodos colaborativos baseados em uma doutrina bem definida; se utilizar sistemas avançados de comunicação e apoiar-se em vínculos sociais e pessoais fortes” (SCHERER-WARREN, 2008, p.511). Um exemplo de rede de sucesso apontado pelo autor é a Via Campesina, uma rede de movimentos sociais rurais em vários continentes que combatem o modelo do agronegócio, e que conta até mesmo com um lema internacionalista: “Globalizemos a luta, globalizemos a esperança.” Nesse caso, os movimentos associados conseguiram superar um desafio que é o da tradução, esclarecendo o que une e o que separa cada ponto da rede em termos de práticas e forma organizativa, de modo a deixar claro os limites e possibilidades de articulação. As ações de 2013 não lograram redes permanentes dessa monta.

Por fim, a última dimensão a ser discutida aqui é a permanência de um fenômeno que já vinha se desenhando a partir do aumento das mobilizações sindicais, que é a transferência do terreno no qual as LS predominaram. Se antes elas ocupavam com força o ambiente rural, passa a predominar o espaço urbano, o que traz novos contornos aos conflitos, uma vez que eles se desenvolvem em especial nas grandes metrópoles, nas quais as questões de ordem e desordem são amplificadas pelas aglomerações.

Para Rodrigues e Ramos (2019), a dinâmica do espaço urbano ganha centralidade nos debates políticos, quando diversos

conflitos, ações, manifestações adotam a crítica à dinâmica da cidade contemporânea, em especial, questionando inicialmente a mobilidade (tarifa do transporte urbano) e as remoções em decorrentes das obras para realização da Copa do Mundo e das Olimpíadas. Assim, ao fazer o uso político do espaço urbano, rompe-se com uma determinada dinâmica socioespacial segundo a lógica e o discurso hegemônicos, da qual emerge o discurso de criminalização das mobilizações sociais.

2. A criminalização da luta social

Antes de entrar propriamente na discussão sobre criminalização, que entendemos atingir um novo patamar com o avanço das pautas da extrema direita e com o governo Bolsonaro (eleito em 2018), resgatamos a declaração à imprensa feita por Alexandre Moraes, que em maio de 2016, classificou as movimentações contra o impeachment da presidente Dilma Rousseff como atos de guerrilha e, por este motivo, estaria justificada a repressão. Nas palavras do então Secretário de Segurança de SP: “Eu não diria que foram manifestações. Foram atos que não configuraram uma manifestação porque não tinham nada a pleitear. Tinhama sim, a atrapalhar a cidade. Eles agiram como atos de guerrilha” (Jornal *O TEMPO*, 10 de maio de 2016). Ainda no mesmo episódio, um áudio do chefe de gabinete da Secretaria de Educação de São Paulo afirmou que seria preciso “realizar ‘ações de guerra’ e ‘tática de guerrilha’ contra o movimento dos estudantes”, revelando o juízo negativo e intolerante que se fez dos protestos desde o início.

Entender a cultura política militar é importante, pois reflete diretamente em como as forças armadas (FFAA), e por extensão os policiais, veem as LS. Para Lopes, Ribeiro e Tordoro (2016), os policiais não se orientam pela lei e sim pela cultura organizacional da polícia, com teorias sobre a origem e a natureza dos criminosos, métodos próprios de investigação e outros conhecimentos aprendidos informalmente, que contrastam com os valores e comportamentos prescritos pela organização.

Segundo Reiner, “policiais encaram o seu trabalho como uma missão que se destina a proteger os fracos da ação dos predadores”, (REINER *apud* LOPES; RIBEIRO e TORDORO, 2016, p.326) o que pode até mesmo ganhar contornos salvacionistas. A mesma leitura pode ser encontrada entre os autores que defendem o dever cívico das FFAA, amplamente perceptível

nas diversas atividades subsidiárias em que são empregados, como a construção de pontes, distribuição de água, campanhas de vacinação, oferta de ensino básico, atuação em caso de catástrofes, entre outras (ROCHA, 2011). Sob esse ponto de vista, os militares deveriam ser os maiores parceiros dos DDHH.

O próprio termo missão diz muito a esse respeito. A sociologia utiliza o termo função social, aquela que cada militar deve desempenhar por obrigação, independentemente das normas e valores de cada um, pois está previsto em lei. O papel social é aquilo que a própria sociedade entende que é obrigação dos militares. O termo missão, empregado pelos militares, tem uma “concepção quase religiosa”, pois quando o indivíduo recebe uma missão, deve executá-la no momento e da maneira como a recebeu (MATHIAS e GUZZI, 2010).

Armamentos são meios de imposição da força. Mas por trás deles, precisam existir direitos e pessoas que impõem quais deles a polícia pode ter, como e em que ocasiões deverá usar, determinando, portanto, fins e meios para o seu emprego. A não observância dos direitos humanos e a discordância dos procedimentos práticos e legais, para Aguiar de Paula (2011), são fatores que desencadeiam a reação de contrariedade por parte da polícia.

Mudar essa situação,

[...] exige pactuação política para a construção de sua instrumentalidade, sobretudo naquelas dimensões em que se tem a expectativa de ter que impor sanções a violações desses direitos como parte da administração democrática da ordem pública; demanda a definição das ferramentas coercitivas que podem ser necessárias para sua afirmação. (MUNIZ e PROENÇA JUNIOR, 2013, p.135).

Existem muitos relatórios de organizações de DDHH acusando as forças de segurança de infringirem os princípios de utilização da força. O próprio Conselho de Direitos Humanos da ONU, desde 2012, recomendou a extinção da estrutura militarizada da polícia, “que funciona a partir da lógica da guerra, incompatível com o modo de garantir a segurança pública em sociedades democráticas, em que os conflitos devem ser mediados e solucionados sem a necessidade do uso da força” (ARTIGO 19, 2017, p.112). A I Conferência Nacional de Segurança Pública, em 2009, reforçou a demanda de desmilitarização das polícias

(SOUZA, 2015, p.218). Alguns desses relatórios apontam que os policiais não viam os manifestantes como cidadãos portadores de direitos e deveres, mas sim inimigos em uma batalha militar, e nesse sentido extrapolavam os limites da violência.

As narrativas de segurança pública fazem parte da mesma esfera que as LS, o jogo político.

Se para a maior parte dos setores políticos de esquerda não há muito que fazer no que concerne à violência se não ocorrer uma mudança “estrutural” que afete radicalmente a distribuição da riqueza e da propriedade, para a direita a resposta ao problema estaria em um endurecimento na aplicação da lei e da ordem, proposta que assimila velhas fórmulas que incluem contratação de novos policiais e modernização de equipamentos. (Soares *apud* ADORNO, 1995, p. 22).

A violência policial também é fruto da ausência de mecanismos de controle democrático, assim como de um padrão cultural muito difundido e incontestado que identifica a ordem e a autoridade ao uso da violência. A relação entre autoridade e violência está presente em outras organizações públicas, mas no caso da polícia, ela se torna maior, pois os policiais em contato direto com a população contam com alto grau de discricionariedade, ou seja, na prática são eles que decidem onde e como agir. Essa não é uma decisão fácil, uma vez que há pressões por eficiência, moralidade, respeito às normas entre outras atuando todo o tempo (LOPES, et al., 2016).

Esse comportamento violento não tem apenas uma origem externa, mas também interna. Segundo Skolnick, “a exposição ao perigo e a necessidade de fazer valer a autoridade do Estado estimularia nos policiais atitudes conservadoras e comportamentos de suspeição, estereotipação, isolamento social e solidariedade interna” (*apud* LOPES, et al., 2016, p.325-6). Esse conservadorismo se estenderia nos aspectos intelectuais, políticos e sociais. Caso contrário, os policiais viveriam em permanente conflito entre a ordem que defendem e a ordem que de fato acreditam. Mathias (2010) faz comentário semelhante quanto às FFAA, pois enquanto meio de preservação da ordem e *status quo* do Estado, elas são naturalmente conservadoras.

Para fomentar, justificar e dar vazão à violência estatal, é importante a construção da ideia de inimigos, ou caso isso não

esteja muito claro, de ameaças, mesmo que subjetivamente construídas. Esses conceitos foram muitas vezes apontados para indivíduos ou grupos marginalizados pela sociedade de todas as formas, como traficantes, negros, imigrantes, terroristas, pobres e agitadores sociais. Na América Latina, e não apenas entre os militares, existe um estereótipo que identifica as lutas políticas sociais ao terrorismo e ao comunismo.

Para Marx-Engels, a violência revolucionária está vinculada ao proletariado organizado, e ações terroristas são fruto de concepções inorgânicas, espontâneas e individuais, associadas à teoria anarquista e combatidas pelos comunistas. Ainda nessa tradição, Lenin defende que as ações terroristas prejudicam a organização e, portanto, a própria revolução, servindo apenas para fortalecer a repressão e servir de justificativa para a morte de militantes. Che Guevara, defendia a guerra revolucionária anti-imperialista, nunca ações contra o povo características do terrorismo. Mais recentemente, o levante do Exército Zapatista de Libertação Nacional, foi na verdade uma insurreição desarmada. (SIDEKUM, et al., 2016)

Entendemos que, na realidade, é o Estado que lança mão do terrorismo ou mesmo do delito comum no combate aos seus oponentes, constituindo “grupos paramilitares, esquadrões de execução de civis ou unidades militares clandestinas que levaram a cabo uma guerra suja” (SIDEKUM, et al., 2016, p.695).

A doutrina global estadunidense de combate ao terrorismo usa o termo terrorista para designar o que adversários políticos executam, de modo a justificar sua criminalização e combate. A principal característica do terrorismo é difundir o medo entre a população de maneira a alcançar os seus objetivos. Nesse sentido, cabe pontuar que as LS, em sua maioria, almejam exatamente o oposto: ganhar adeptos para as suas causas e reivindicações com ações pacíficas apontando as insuficiências das políticas públicas do Estado.

Em meio à confusão sobre terrorismo, comunismo, protestos e conflitos, o Manual de Garantia da Lei e da Ordem, de 2013, buscou deixar mais claro alguns conceitos sobre o emprego das FFAA internamente. Segundo o manual,

Operações de Garantia da Lei e da Ordem são operações militares conduzidas pelas Forças Armadas de forma episódica, em áreas previamente estabelecidas e por tempo limitado, que tem por objetivo a preservação

da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio em situações de esgotamento dos instrumentos para isso previstos no artigo 144 da Constituição ou em outras em que se presume ser possível a perturbação da ordem. (BRASIL, 2013, p. 14).

Segundo o manual, as operações de “não guerra”, não envolvendo o combate, embora em algumas circunstâncias possam utilizar a força de forma limitada. Não se enquadram como Operações de GLO as ações que visam combater a atuação de guerrilhas e grupos armados que venham a causar grave comprometimento da ordem interna do País

O manual de GLO não trata do termo inimigo, e sim de forças oponentes, embora não faça uma distinção entre os dois conceitos. As forças oponentes são “pessoas, grupos de pessoas ou organizações cuja atuação comprometa a preservação da ordem pública ou a incolumidade das pessoas e do patrimônio” (BRASIL, 2013, p. 15).

Em virtude dessas formulações vê-se a importância da discussão sobre a ordem pública e o que ela significa. O manual é explícito ao citar entre as forças oponentes os movimentos e organizações civis, lado a lado de organizações criminosas como traficantes de drogas, contrabandistas de armas ou grupos armados (BRASIL, 2013). A inclusão de forma genérica de movimentos ou organizações no manual de GLO deixa aberta uma ampla margem de criminalização dessas entidades, consideradas *a priori* forças oponentes, e não parceiras na construção de um Estado que disponibilize melhores políticas públicas para a população.

Outra profunda divergência é sobre o que pode ser considerado uma ameaça. Segundo o manual, ameaças são “atos ou tentativas potencialmente capazes de comprometer a preservação da ordem pública ou a incolumidade das pessoas e do patrimônio, praticados por Forças Oponentes previamente identificadas ou pela população em geral” (BRASIL, 2013, p.15). Quando o manual especifica as ameaças, pode-se perceber que ações consideradas pelo arcabouço internacional de DDHH como pertinentes ao direito de protesto, como o fechamento de vias, são consideradas ameaças na GLO.

Ao tratar do levantamento de inteligência para a operação de GLO os oficiais devem levar em conta entre os aspectos psicossociais a presença de movimento sindical, movimentos ou organizações

que podem comprometer a ordem constitucional, movimento quilombola, organizações minoritárias, organizações religiosas. De fato, é importante conhecer essas informações para ter uma boa análise do cenário, mas considerar essas entidades oponentes contraria os tratados de DDHH que o Brasil deve cumprir. (BRASIL, 2013)

Segundo Bertazzo (2005, p.64), “para o Exército, esse tipo de movimento é tratado como adversário e comparado a ameaças advindas do crime organizado”. Assim, a partir da justificativa de que manifestações populares que reivindicavam distribuição de renda ameaçavam a segurança nacional, os militares foram utilizados para controlá-las. Um exemplo clássico são as situações de greve, como nos casos da greve dos petroleiros em 1995 e das greves policiais de 1997, 2001 e 2004, quando o Exército foi utilizado para debelar os grevistas.

Em virtude da área da segurança pública ter permanecido militarizada mesmo sob o governo democrático, os manuais e formulações feitas sobre e para as FFAA são amplamente utilizados e adaptados pelas polícias militares estaduais e a Constituição de 1988 não resolve as grandes questões da segurança pública, deixando a brecha para a atual criminalização devido a forma como ocorreu a transição entre a ditadura e o regime democrático.

O termo transição ‘transacionada’ foi escolhido por Share y Mainwaring (1986) para fazer referência aos casos como o brasileiro, em que “um regime autoritário inicia a transição estabelecendo certos limites às mudanças políticas e permanecendo como uma força eleitoral relativamente significativa durante a transição” (SHARE e MAINWARING, 1986, p. 88). A transição seria na realidade a negociação entre as elites do regime autoritário e a oposição democrática, a partir da iniciativa dos primeiros e sob controle (ao menos relativo) dos mesmos.

Nesses casos, a palavra de ordem é continuidade, não havendo penalização para os líderes do regime autoritário (inclusive os acusados de violações aos DDHH), que permanecem com apoio popular (capazes inclusive de vitórias eleitorais em um regime democrático). Pelo contrário, embora ocorra certa desmilitarização da política, é mantida a autonomia das FFAA, assim como outros elementos das estruturas e instituições.

Esse processo não é linear, cabendo revezes. A transição ocorre

quando alguns membros da coalizão autoritária podem de fato ter a intenção de fazer uma intervenção apenas pontual; os custos para a manutenção no poder tornam-se muito caros; a demanda por profissionalização no exército cresce, o que tem contradições com a ocupação de espaços políticos; perda de legitimidade do regime e outros. A população permanece desmobilizada nesses processos, o que gera um regime elitista e muitas vezes pouco efetivo, o que explica questões sob o governo democrático do Brasil atualmente, pois como poucas vezes foram vistos grandes levantes na história do país, quando eles ocorrem, são vistos como dados de uma crise estrutural, e não como parte constitutiva e normal de uma democracia pulsante.

Considerações Finais

Nosso compromisso em contribuir na compreensão das LS e das reações do Estado são renovados neste ano de 2020, no sentido de que a crise ampliada do capital e o processo de reestruturação produtiva tem sérios rebatimentos para o conjunto da classe trabalhadora, evidenciados nas desigualdades e no acirramento dos conflitos sociais. O isolamento social, em função da recente pandemia do Corona Vírus (Covid19), sem dúvida exacerba as contradições sociais, especialmente no espaço urbano, e coloca o desafio de recriar leituras da realidade, pois são impactadas as formas de organização e mobilização das classes, impondo também novos posicionamentos ao Estado.

Analizar as LS e entender as formas como o Estado reage, desde a perspectiva do conflito social é um exercício constante e que tem ficado muito intenso diante da projeção do ideário da extrema direita, que explicita a necessidade de mobilização de uma sociedade que se vê imersa num processo reprodutivo de desigualdades, de regressão dos DDHH e com o avanço de posições machistas, racistas, homofóbicas e neofascistas. As ruas seguirão em disputa.

Referências

ADORNO, S. **Violência, ficção e realidade.** In: SOUZA, M.W.(Org). Sujeito: O lado oculto do Receptor. São Paulo: Brasiliense,1995. p. 181-188

AGUIAR DE PAULA, Helena Cristina. De que lado estão os direitos humanos? FIDES: **Revista de Filosofia do Direito, do Estado e da Sociedade.** Natal, RN, vol.2, p.105-115, 2011.

ARTIGO 19. **Repressão às escuras:** Uma análise sobre transparência em assuntos de segurança pública. Disponível em: <http://artigo19.org/blog/2017/03/31/repressao-as-escuras>. Acesso em: 17 dez. 2017.

BERTAZZO, Juliana Santos Maia. **Papéis militares no pós Guerra Fria:** a perspectiva do Exército Brasileiro. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2005.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2004.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa n. 3.461, de 19 de dez. de 2013. Dispõe sobre a publicação de Garantia da Lei e da Ordem. **Diário Oficial da União.** 20 dez. 2013.

FERNANDES, B.M. Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespaciais: contribuição teórica para uma leitura geográfica dos movimentos sociais. **Revista NERA**, Presidente Prudente, ano 8, n.6, p.14-34, junho de 2005.

FORAM atos de guerrilha', diz Alexandre de Moraes. **Jornal O Tempo.** Belo Horizonte, 10, mai. 2016.

GHON, Maria da Glória (Org.). **Movimentos Sociais no início do século XXI:** antigos e novos atores sociais. Petropólis: Vozes, 2003.

GOHN, Maria da Glória. A sociedade brasileira em movimento: vozes das ruas e seus ecos políticos e sociais. **Caderno CRH**, Salvador, BA, v. 27, n. 71, p. 431-441, Ago. 2014.

LOPES, Cleber da Silva; RIBEIRO, Ednaldo Aparecido; TORDORO, Marcos Antonio. **Direitos Humanos e Cultura Policial na Polícia Militar do Estado do Paraná.** Sociologias, Porto Alegre, v. 18, n. 41, p. 320-353, abr. 2016.

MATHIAS, Suzeley Kalil; GUZZI, André Cavaller. Autonomia na lei: as Forças Armadas nas Constituições nacionais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, SP, v. 25, n.73, p. 41-57, out. 2010.

MENDONÇA, Clarice; FUKS, Mario. Privação relativa e ativismo em protestos no Brasil: uma investigação sobre o horizonte do possível. **Opinião Pública**, Campinas, SP, v. 21, n. 3, p. 626-642, dez. 2015.

MUNIZ,J.O;PROENCAJUNIOR,D. Armamento é Direitos Humanos: nossos fins, os meios e seus modos. **Sociedade Estado**, Brasília, DF, v. 28, n. 1, p. 119-141, Abr. 2013.

PEDON, N.R. **Geografia e movimentos sociais:** dos primeiros estudos à abordagem socioterritorial. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

PENIDO OLIVEIRA, Ana A. **As ruas em disputa:** entre o direito ao protesto e a perturbação da ordem. Tese de doutorado (Relações Internacionais). Instituto San Tiago Dantas, UNESP/PUC-SP/Unicamp. 2019.

ROCHA, Antônio Jorge Ramalho. **Militares e política no Brasil.** Brasília: IPEA, 2011

RODRIGUES, G.B.; RAMOS, T.T. **A espacialidade dos conflitos sociais:** as jornadas de junho de 2013. Para Onde?, Porto Alegre, v.11, n.1, p.90-104, 2019.

SCHERER-WARREN, Ilse. Redes de movimentos sociais na América Latina: caminhos para uma política emancipatória? **Caderno CRH**, Salvador, BA, v. 21, n. 54, p. 503-517, Set/dez, 2008.

SCHERER-WARREN, Ilse. Manifestações de rua no Brasil 2013: encontros e desencontros na política. **Caderno CRH**, Salvador, BA, v. 27, n. 71, p. 417-429, Ago. 2014.

SHARE, D. MAINWARING, S. **Transição pela transação:** democratização no Brasil e na Espanha. Dados, Rio de Janeiro, RJ, n. 29, v.2, p. 207-236, 1986.

SIDEKUM, Antonio; WOLKMER, Antonio Carlos; RADAELLI, Samuel Mânicia. **Encyclopédia latino-americana dos direitos humanos.** Blumenau: Edifurb; Nova Petrópolis: Nova Harmonia, 2016. 760 p.

TURNER, Jonathan. **Sociologia, conceitos e aplicações.** São Paulo: Makron Books do Brasil, 2000.

***Ana Amélia Penido Oliveira** Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (2011), mestrado em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança pela Universidade Federal Fluminense (2015) e doutorado em Relações Internacionais pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2019). É pesquisadora do Instituto Tricontinental de Pesquisa Social e do Grupo de Estudos de Defesa e Segurança Internacional (GEDES) da UNESP. Atualmente, é pós doutoranda do Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais (IPPRI - UNESP), bolsista CAPES. Pesquisa principalmente nos seguintes temas: forças armadas, defesa, segurança internacional, educação militar, educação para a paz, direitos humanos, protestos sociais, América Latina, guerra e paz. E-mail: anapenido@gmail.com

Ana Terra Reis Possui graduação em Agronomia pela Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - FCAV/Unesp (2006). É doutora pelo Programa de Pós-graduação em Geografia da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT/Unesp e membro do CEGeT, Centro de Estudos em Geografia e Trabalho. É pós- doutoranda do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Territorial para América Latina e Caribe (TerritoriAL/UNESP), atuando principalmente com as temáticas ligadas à políticas públicas, aos movimentos sociais e às relações de trabalho. E-mail: anaterrareis@gmail.com